



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - ConsUni

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 70, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

**Dispõe sobre alterações no Anexo à Resolução ConsUni nº 64.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das suas atribuições legais e daquelas que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido para sa 257ª reunião ordinária, realizada em 28/01/2022, após apreciação acerca da documentação encaminhada pelo Comitê Gestor da Pandemia, Of 05/2022/CGP (0584309),

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar que os itens 1.4 e 1.5 do anexo à Resolução ConsUni nº 64, de 26/11/2021, que dispõe sobre o retorno gradual às atividades presenciais da UFSCar, prevista para a Fase 1, passem a vigorar com a seguinte redação:

*"1.4. É recomendado que estudantes de graduação e de pós-graduação, pós-doutorandos(as) e demais pessoas que desenvolvem formalmente atividades na UFSCar e estejam arroladas nas condições de vulnerabilidade para a Covid-19 não realizem atividades presenciais nessa Fase de retomada. No entanto, as pessoas que tenham interesse voluntário em desenvolver algumas das atividades habilitadas, devem encaminhar ao CGP, via SEI, cópia de carteira de vacinação completa e assinar um termo de autodeclaração e ciência dos riscos envolvidos, e da natureza voluntária da sua ação, com livre consciência dos seus atos. Casos omissos deverão ser levados ao conhecimento da instância competente para encaminhamento às instâncias colegiadas superiores."*

*"1.5. Os itens 1.3 e 1.4 não se aplicam a pessoas gestantes ou puérperas. Nesse caso, permanece vedada a autorização para realização de atividades presenciais. Quando se tratar de gestantes de cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação, é altamente recomendado que cada curso e/ou programa elaborem plano de trabalho de modo a flexibilizar os formatos das atividades, a fim de minimizar os possíveis impactos nos prazos de conclusão do curso e/ou programa da pessoa gestante ou puérpera."*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 28/01/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0585593** e o código CRC **5D62599D**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001757/2022-72

SEI nº 0585593

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019